

PROJETO DE LEI Nº 13.812/2004

Obriga os hospitais e maternidades da rede pública do Estado da Bahia a solicitarem das parturientes doação dos cordões umbilicais retirados dos recém-nascidos nos partos ocorridos em suas unidades.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Decreta:

Artigo 1º - Ficam os hospitais e maternidades da rede pública do Estado da Bahia obrigados a solicitar das parturientes doações dos cordões umbilicais dos recém-nascidos nos partos ocorridos em suas unidades.

§1º - Para os efeitos do caput deste artigo, os médicos ginecologistas e obstetras, selecionarão os cordões umbilicais que deverão ser armazenados para aproveitamento futuro.

§2º - O profissional da área de Saúde, designado por cada unidade para efetuar os procedimentos necessários ao armazenamento e conservação dos cordões umbilicais, remeterão os mesmos para o Banco de Células-tronco de Cordão Umbilical do Instituto Nacional do Câncer.

Artigo 2º - A inobservância de qualquer dispositivo desta lei acarretará à unidade infratora as penalidades de advertência e multa, aplicadas pelo Poder Executivo, nos termos e condições estabelecidas no decreto do Poder Executivo que regulamentará esta lei, no prazo de 30(trinta) dias, contatos de sua publicação.

Artigo 3º - O Estado fica autorizado a firmar convênio com entidades públicas e particulares visando o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, suplementadas, se necessário, devendo as provisões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.

Aderbal Caldas
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A imprensa especializada do país – e o próprio Jornal Nacional -, divulgaram reportagem demonstrando uma extraordinária conquista da medicina que ainda depende da colaboração dos cidadãos. Tal conquista, que pode salvar a vida de muitos brasileiros, tem origem nos cordões umbilicais dos recém-nascidos.

Recentemente, envolvida em recipiente especial, células congeladas, oriundas desses órgãos, foram trazidas de Londres para salvar uma brasileira, Elaine Quintana, vítima de leucemia. Os médicos fizeram o transplante das células-tronco com grandes possibilidades de cura. Ditas células saíram do sangue do cordão-umbilical de um recém-nascido, o que demonstra que, se tivermos doadores suficientes, muitas vidas poderão ser salvas.

As células-tronco se formam entre o 8º e o 10º mês de gestação e tem capacidade poderosa de se transformar em qualquer tipo de célula existente no corpo humano, ajudando no tratamento de vários tipos de tumores e também da leucemia. A leucemia é o tipo mais freqüente de câncer em jovens.

Anualmente, milhares de crianças no Brasil são vítimas de câncer e somente 70% conseguem alcançar a cura ou uma longa sobrevida através de tratamento quimioterápico. Assim, 30% dessas crianças tornam-se resistentes às drogas quimioterápicas e somente um transplante de células progenitoras pode proporcionar uma segunda chance de vida para esses pacientes.

Se tivéssemos suficiente doadoras, muitas crianças, condenadas à morte poderiam ser salvas. Por certo, as parturientes que dão à luz nos hospitais ou maternidades da rede estadual se sentirão duplamente reconfortadas e felizes ao saberem que a doação do cordão umbilical de seu recém-nascido poderá salvar a vida de outra criança. Hoje, os cordões umbilicais não são aproveitados, ou seja, após o parto são jogados no lixo.

Diante da relevância da matéria contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.

**Deputado Aderbal Caldas
Deputado Estadual**